



DECRETO Nº 103/2021, de 13 de julho de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F." Campinorte, 13 / 07 /2021


Secretário de Administração

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de lotes urbanos, objeto do Registro nº: 02/3.740, Fls 024 vº no livro nº 2 – GG. Do Residencial "Setor Novo Horizonte" zona urbana do Município e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o parcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico o Sr. **ELCIRIS ROSA OLIVEIRA** Téc. Agrimensor **CFT-BR nº 8359475210-0**.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário **WELTON LOPES LUZ**, com inscrição no CPF: **857.620.831-87**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1) LOTE DE TERRAS DE Nº24 (VINTE E QUATRO), DA QUADRA Nº 04 (QUATRO), SETOR NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DE 465,56m²**, medindo 10,01 metros de frente para a Rua Natal esquina com a Rua Argentina, 04,24 metros de chanfrado, 13,01 metros de fundo confrontando com o lote 01, 33,12 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com a Rua Argentina, 36,12 metros de frente a fundo pelo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 23 da mesma quadra.





I - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

SETOR NOVO HORIZONTE	
LOTE URBANO 24 A.....	230,08m²
Medindo 10,01 metros de frente para a Rua Natal esquina com a Rua Argentina, 04,24 metros de chanfrado, 13,01 metros de fundo confrontando com o lote 24B, 15,02 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com a Rua Argentina, 18,02 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 23 da mesma quadra.	
LOTE URBANO 24 B.....	235,48m²
Medindo 18,10 metros de frente para a Rua Argentina, 18,10 metros de fundo confrontando com o lote 23, 13,01 metros de frente a fundo pelo lado direito confrontando com o lote 01 13,01 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo confrontando com o lote 24A, da mesma quadra.	

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 13 de julho de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 13 / 07 / 2021

Secretário de Administração

